



TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|--|---|
| Unidade Administrativa de Origem: | Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente |
| Titular do Cargo: | Daniel José da Costa Evangelista |
| Cargo: | Secretário |
| Ato de Nomeação: | Portaria nº 207, de 31 de janeiro de 2025 |
| Descrição Resumida do Objeto: | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmara frigorífica para armazenamento de produtos congelados, incluindo transporte, montagem, instalação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. |
| Modalidade: | Dispensa de Licitação. |
| Período de Vigência do Contrato Administrativo: | A vigência do contrato administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais e recebimento definitivo da câmara frigorífica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. |
| Legislação Aplicável: | Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. |

Sumário:

| | |
|--|----|
| 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO..... | 3 |
| 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO..... | 5 |
| 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO..... | 5 |
| 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO..... | 6 |
| 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO..... | 8 |
| 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO..... | 9 |
| 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO..... | 12 |
| 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR..... | 13 |
| 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO..... | 21 |
| 10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 23 |
| 11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO..... | 23 |
| 12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES..... | 24 |
| 13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO..... | 26 |
| 14. DA SUBCONTRATAÇÃO..... | 26 |
| 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 26 |
| 16. DA FISCALIZAÇÃO..... | 27 |
| 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 28 |

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de câmara frigorífica para congelados, com fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, destinada ao armazenamento e conservação de produtos perecíveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT | UND. DE FORNECIMENTO | Valor estimado |
|------|--|-------|----------------------|----------------|
| 01 | Descrição: CÂMARA FRIA PARA CONGELADOS. Descrição complementar: Equipamento com PAINÉIS DE ISOLAMENTO DE 120 MM EM POLIISOCIANURATO (PIR), PISO PAINEL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A -18°C, FONTE DE ENERGIA 220V. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES EXTERNAS: 2,42M X 3,42M X 2,64 M. PORTAS: 01 (UMA) PORTA GIRATÓRIA COM DIMENSÕES DE 0,80 X 1,80M COM AQUECIMENTO NO MARCO. EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS: 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA , 01 (UM) EVAPORADOR , 01 (UM) QUADRO DE COMANDO COMPLETO. ESTRADOS DE PVC 50X50CM; ESGOTO EM TUBO PVC DE 1 POLEGADA; SOLEIRA DE ALUMÍNIO; REFLETOR DE LED DE 100W; COM INSTALAÇÃO. | 1 | Unidade | 47.077,14 |

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais relativas ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais e recebimento definitivo da câmara frigorífica.

1.3. O prazo para entrega, montagem e instalação do equipamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

1.4. A instalação deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, já existente ou previamente preparado, cabendo à contratada verificar previamente as condições técnicas necessárias para perfeita execução.

1.5. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem avarias, acompanhado de manuais, certificados, termo de garantia e demais documentos técnicos pertinentes;

1.6. A contratada será responsável, sem ônus adicional ao Município, pela substituição de peças defeituosas, correção de falhas de instalação, regulagens técnicas e assistência técnica durante o período de garantia;

1.7. Caso o objeto entregue apresente incompatibilidade, defeito, desempenho inferior ao contratado ou divergência nas especificações técnicas, poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a contratada promover a regularização no prazo fixado pela Administração.

1.8. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato e a regularidade fiscal da contratada.

1.9. O contrato poderá prever regras complementares relativas à execução, fiscalização, penalidades, garantias e demais condições administrativas aplicáveis à presente contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo condições adequadas para o armazenamento e conservação de produtos perecíveis e congelados, preservando a qualidade, segurança sanitária e vida útil dos materiais acondicionados.

2.2. A aquisição da câmara frigorífica permitirá melhor organização logística, controle de estoque e conservação de carnes, polpas, alimentos da agricultura familiar, produtos destinados a programas institucionais e demais itens que necessitem de congelamento, evitando perdas por deterioração e desperdícios ao erário.

2.3. Justifica-se ainda a contratação pela necessidade de modernização da estrutura pública municipal, proporcionando maior eficiência administrativa, melhores condições operacionais aos servidores e atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.4. A medida contribui diretamente para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural, apoio aos produtores locais, segurança alimentar e adequada execução das políticas públicas municipais relacionadas ao setor agrícola e ambiental.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2021¹ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente descreve a solução como a aquisição de câmara frigorífica para congelados, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais e garantia, observando todo o ciclo de vida do objeto, com as seguintes etapas:

¹ c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- a. Levantamento da necessidade de armazenamento adequado de produtos perecíveis e congelados;
- b. Definição das especificações técnicas compatíveis com a demanda da Secretaria;
- c. Fornecimento, entrega, montagem e instalação do equipamento;
- d. Entrada em operação com treinamento básico de uso e orientações técnicas;
- e. Utilização contínua para conservação de carnes, polpas, alimentos e demais produtos;
- f. Manutenção preventiva e corretiva durante a garantia, quando necessária;
- g. Avaliação periódica do desempenho, consumo energético e eficiência operacional;
- h. Planejamento de futuras adequações, substituições ou ampliações conforme crescimento da demanda.

3.2. Ao longo de todo o ciclo de vida, a solução proposta busca assegurar eficiência, economicidade, durabilidade, segurança sanitária e adequado aproveitamento dos recursos públicos, alinhando-se às boas práticas de gestão e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade.

4.1.1. *A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando solução eficiente e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

4.1.2. *O equipamento deverá possuir boa eficiência energética, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental durante sua utilização contínua.*

4.1.3. Os materiais empregados na fabricação da câmara frigorífica deverão apresentar durabilidade, resistência e condições adequadas de higiene e conservação, ampliando a vida útil do equipamento e reduzindo custos futuros de manutenção.

4.1.4. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de descarte ambientalmente adequado de embalagens, resíduos de instalação e componentes substituídos.

4.2. Da Indicação de Marcas ou Modelos.

4.2.1 Não será admitida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos. Entretanto, nos termos do artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as características técnicas mínimas indispensáveis à contratação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, destacando-se:

a. Isolamento térmico em polisocianurato (PIR) de 100 mm, revestido em ambas as faces;

b. Capacidade de refrigeração compatível para atingir temperatura interna mínima de -18°C;

c. Unidade condensadora com potência mínima de 03 HP, compatível com alimentação trifásica 380V;

d. Porta frigorífica com revestimento interno em poliuretano injetado, pintura epóxi, ferragens apropriadas, dimensões aproximadas de 0,90m x 1,90m e cortina de silicone;

e. Unidade evaporadora de ar forçado com bandeja removível, serpentinas em cobre, aletas em alumínio, ventiladores axiais e sistema de supervisão eletrônica com função de alarme e controle de degelo;

F. fornecimento de manual técnico, orientação básica para operação e garantia técnica durante o prazo contratual.

4.3. Requisitos operacionais da execução.

a) Entrega, montagem e instalação no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) Realização de testes operacionais e regulagem técnica antes da entrega definitiva;

c) Orientação básica aos servidores responsáveis quanto ao uso correto do equipamento;

d) Responsabilidade da contratada por eventuais danos causados durante transporte ou instalação;

e) Atendimento técnico durante o período de garantia, quando solicitado pela Administração.

4.4. Garantia da contratação. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos art.96 e seguintes da Lei de nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade dos riscos envolvidos, sem prejuízo da garantia legal e contratual do equipamento fornecido.

4.4.1 Contudo, será exigida da contratada garantia técnica de funcionamento do equipamento, conforme condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo ser assegurada assistência técnica durante o período de garantia fornecido pelo fabricante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

a. Planejamento Inicial: emissão da ordem de fornecimento, definição do local de instalação e alinhamento técnico entre a Administração e a contratada quanto às condições necessárias para execução;

b. Fornecimento, Transporte e Instalação: entrega da câmara frigorífica no endereço indicado, montagem completa, interligação elétrica, instalação dos componentes e acabamento final;

c. Testes Operacionais e Entrega Técnica: realização de testes de funcionamento, verificação da temperatura operacional, orientações básicas de uso aos responsáveis e correção de eventuais ajustes necessários;

d. Recebimento e Garantia: recebimento provisório e definitivo pela Administração, com acompanhamento da fiscalização, permanecendo

a contratada responsável pela garantia e assistência técnica durante o prazo contratual.

5.2. Este modelo de execução visa assegurar que o fornecimento da câmara frigorífica seja realizado de forma eficiente, segura e transparente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo para melhor conservação dos produtos armazenados, eficiência administrativa e conformidade legal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, nota de empenho ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificidades da aquisição, entrega, instalação e funcionamento da câmara frigorífica.

I. A contratada deverá fornecer, transportar, montar, instalar e entregar a câmara frigorífica em pleno funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

II. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos casos legalmente previstos, mediante justificativa formal e autorização da Administração a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º².

III. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Larissa Correia Ribeiro**, designada pela Portaria nº 043, ou por substituto legalmente designado Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput³.

IV. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando correções

² § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

³ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

necessárias e acompanhando seu cumprimento Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º⁴.

V. O fiscal comunicará à autoridade competente situações que demandem providências superiores ou aplicação de penalidades a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º⁵.

VI. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou irregularidades nº 14.133/2021, art. 119⁶.

VII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120⁷.

VIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121⁸, caput.

IX. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º⁹.

⁴ § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

⁵ § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

⁶ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

⁷ Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

⁸ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

⁹ § 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

X. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se meio eletrônico quando cabível a IN 5/2017, art. 44, §2º.

XI. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução contratual.

XII. Poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para alinhamento das condições de entrega, instalação, prazos e fiscalização do objeto contratado, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. A gestora do contrato será a servidora **Amanda de Souza Soares Stóffel**, designada pela Portaria nº 043, responsável por coordenar o acompanhamento geral da execução contratual e consolidar os registros formais realizados pela fiscalização.

6.2.2. Compete à gestora acompanhar as atividades do fiscal do contrato, avaliar ocorrências registradas e comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão superior.

6.2.3. Também caberá à gestora verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual.

6.2.4. A gestora emitirá manifestação administrativa quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pela fiscalização.

6.2.5. Quando necessário, a gestora adotará providências para instauração de procedimento administrativo visando aplicação de sanções legais e contratuais.

6.2.6. Ao final da contratação, a gestora poderá elaborar relatório conclusivo sobre a execução do objeto, resultados alcançados e melhorias para futuras contratações.

6.2.7. A gestora encaminhará a documentação necessária ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme objeto efetivamente entregue e atestado.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no ato da entrega, montagem e instalação da câmara frigorífica, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes operacionais, verificação do pleno funcionamento, conferência da qualidade dos materiais empregados e constatação de atendimento integral às exigências contratuais.

7.1.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências técnicas ou funcionamento inadequado, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

7.1.4. O prazo necessário para correção de inconsistências ou saneamento da documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as normas internas da Administração.

7.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém os elementos obrigatórios, bem como a compatibilidade com o objeto efetivamente entregue e instalado.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o

prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se após a correção.

7.2.4. A Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes ou documentação apresentada.

7.3. Do Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto.

7.3.2. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, informada nos autos do processo.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou transferência correspondente.

7.4.3. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para usufruir do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.1.2 A seleção da proposta será realizada mediante critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3 A contratação tem por objeto a aquisição e instalação de câmara frigorífica destinada ao armazenamento adequado de produtos perecíveis, visando garantir a conservação, controle de temperatura, qualidade sanitária e aumento da vida útil dos produtos armazenados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8.1.4. A empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação pertinente, além de demonstrar aptidão para fornecimento, instalação, testes de funcionamento e assistência técnica do equipamento.

8.1.5. Os equipamentos, materiais e componentes utilizados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis ao sistema de refrigeração, observando requisitos mínimos de eficiência energética, segurança operacional, durabilidade e adequado desempenho térmico.

8.1.6. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, mão de obra, garantia e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento da câmara frigorífica, não sendo admitidos custos adicionais posteriores.

8.1.7. A contratação observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade para a Administração Pública, assegurando a seleção da proposta mais

adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8.1.8. A câmara frigorífica deverá possuir sistema de controle e monitoramento de temperatura compatível com a finalidade de armazenamento dos produtos perecíveis, garantindo estabilidade térmica e adequado acondicionamento dos materiais armazenados.

8.2. Da Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em entrega única, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, regulagem de funcionamento e entrega definitiva da câmara frigorífica em pleno funcionamento.

8.2.2. A empresa contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto, garantindo o perfeito funcionamento da câmara frigorífica após a instalação.

8.2.3. A entrega e instalação deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em dias e horários previamente agendados com o setor responsável.

8.2.4. O recebimento do objeto ocorrerá após verificação das condições de funcionamento, conformidade técnica, integridade dos equipamentos e atendimento das especificações exigidas pela Administração Pública.

8.2.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no equipamento ou na instalação, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

8.2.6. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, componentes, instalação e funcionamento da câmara frigorífica, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou vícios sem ônus adicional para a Administração.

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.3.1. *As exigências de habilitação foram definidas em conformidade com a natureza e complexidade do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

8.3.2. *A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento e instalação de câmara frigorífica, incluindo equipamentos de refrigeração, montagem, testes de funcionamento e garantia.*

8.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme o caso:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor;

c. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;

d. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial da sede da matriz;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

h. Quando a atividade exercida exigir autorização específica para funcionamento, deverá ser apresentado documento expedido pelo órgão competente, comprovando a regular autorização da empresa para o exercício da atividade pertinente ao objeto contratado.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente do ato constitutivo:

8.4.3. Considerando a natureza do objeto, poderá ser exigido alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do município da sede da empresa, compatível com a atividade de fornecimento, instalação ou manutenção de equipamentos de refrigeração e câmaras frigoríficas;

8.4.4. Não será exigido alvará sanitário ou licença sanitária específica, salvo se a legislação municipal ou estadual aplicável ao local de instalação ou à atividade desenvolvida pela contratada assim determinar.

8.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 63 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser exigidos apenas da empresa provisoriamente vencedora, após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto na legislação vigente.

8.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, comprovando situação ativa e atividade compatível com o objeto da contratação.

8.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pela empresa e compatibilidade com o objeto contratado.

8.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, abrangendo inclusive contribuições previdenciárias.

8.5.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais.

8.5.7. Caso a empresa seja considerada isenta de inscrição estadual ou dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração expedida pelo órgão competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.5.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais.

8.5.9. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pelo órgão competente ou documento equivalente previsto em lei.

8.5.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.5.12. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.5.13. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da apresentação da proposta, podendo ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento emitido eletronicamente, conforme legislação vigente.

8.5.14. Na hipótese de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à eventual regularização fiscal tardia, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

8.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.6.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, salvo quando constar prazo de validade específico no próprio documento.

8.6.3. Considerando o baixo vulto da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, limitando-se a habilitação à apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, salvo quando houver justificativa técnica que demonstre a necessidade da exigência.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento, montagem e instalação de câmara frigorífica e equipamentos de refrigeração correlatos.

8.7.2. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, incluindo as condições do local de instalação da câmara frigorífica.

8.7.3. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico da empresa, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, instalação, manutenção ou execução de serviços relacionados a câmaras frigoríficas, equipamentos de refrigeração, climatização ou objetos similares.

8.7.5. Os atestados apresentados deverão demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente serviços ou fornecimentos compatíveis em características, quantidades e complexidade técnica com o objeto desta contratação, contendo informações suficientes para avaliação da compatibilidade do objeto executado.

8.7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.

8.7.7. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como cópia de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço da contratante e local de execução do objeto.

8.7.8. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham identificação da emitente, descrição do objeto executado e manifestação de satisfação quanto à execução contratual.

8.7.9. Quando necessário em razão da complexidade da instalação elétrica, mecânica ou do sistema de refrigeração, a Administração poderá exigir comprovação de que a empresa possui profissional técnico qualificado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para acompanhamento ou execução dos serviços pertinentes ao objeto contratado.

8.7.10. A licitante deverá apresentar declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.12. Declaração de que a proposta econômica apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, instalação, garantia e demais despesas pertinentes, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 47.077,14 (quarenta e sete mil, setenta e sete reais e quatorze centavos), correspondente à aquisição de 01 (uma) câmara frigorífica completa, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada por meio de fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido.

9.3. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

9.4. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

9.5. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

9.6. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

9.7. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** (www.gov.br/pncp), **ComprasNet** (www.gov.br/compras), **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e **BBMNet** (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o **Licitar Digital**.

9.8. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta apresentada no processo de dispensa de licitação, não gerando obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A entrega, montagem e instalação da câmara frigorífica serão realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG, dentro do perímetro urbano do Município.

10.2 Caberá à contratada arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, descarga, montagem, instalação, materiais complementares, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais custos incidentes.

10.3 A contratada deverá realizar testes operacionais no equipamento após a instalação, comprovando o pleno funcionamento, vedada a entrega de equipamento incompleto ou sem condições imediatas de uso.

10.4 O objeto somente será considerado recebido definitivamente após vistoria e aprovação pela fiscalização contratual.

11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação, por se tratar de fornecimento em parcela única e de execução imediata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Na hipótese de prorrogação contratual ou atraso na execução por período superior a 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observada a legislação vigente e adotado índice oficial aplicável ao setor.

11.3 Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da contratada, desde que comprovados fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 O pedido de revisão de preços deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, cabendo à Administração a análise quanto à procedência do pleito.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

12.1.2 Fornece, transportar, descarregar, montar, instalar, testar e entregar a câmara frigorífica em pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas exigidas.

12.1.3 Fornece equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados e garantias, quando aplicáveis.

12.1.4 Arcar com todas as despesas relativas à execução contratual, inclusive frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, ferramentas e mão de obra.

12.1.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, imperícia ou falha na execução do objeto.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.1.7. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários.

12.1.8. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item ou serviço que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade.

12.1.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa atrasar a entrega ou comprometer a execução, apresentando justificativa fundamentada).

12.1.10. Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução por servidores designados pelo Município.

12.1.11. Observar normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis à instalação e funcionamento do equipamento.

12.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia autorização formal da Administração.

12.1.13. Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia do equipamento, quando exigido no contrato ou ofertado na proposta.

12.2 DA CONTRATANTE

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor designado.

12.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

12.2.5. Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução contratual.

12.2.6. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2. A extinção poderá ocorrer:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;
- b. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Por descumprimento das obrigações contratuais;
- d. Por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- e. Por demais hipóteses previstas em lei;

13.3 A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

13.4 Extintos o contrato, a contratada responderá por eventuais prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

14.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em serviços acessórios e específicos, tais como transporte especializado, apoio técnico ou instalação complementar, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória;
- c. Multa compensatória;
- d. Impedimento de licitar e contratar;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento).

15.4 A multa compensatória poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme a gravidade da infração cometida.

15.5 Constituem, entre outras, hipóteses de penalidade:

- a. Atraso injustificado na entrega, montagem ou instalação;
- b. Entrega de equipamento em desacordo com as especificações;
- c. Recusa injustificada em assinar contrato ou receber ordem de fornecimento;
- d. Apresentação de documentação falsa;
- e. Fraude na execução contratual;
- f. Inexecução parcial ou total do objeto;

15.6 As sanções aplicadas não afastam o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração no interesse público, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada. A atuação do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

16.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que atuará como fiscal do contrato, podendo ser auxiliado

por equipe de apoio técnico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências verificadas em relatório próprio, determinando as correções necessárias, bem como comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

16.5 A Contratada deverá acatar integralmente as determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG.

17.2 A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente previamente à emissão da nota de empenho.

17.3 Caso haja necessidade de execução em exercício financeiro subsequente, os recursos correspondentes serão consignados nas respectivas leis orçamentárias.

Lajinha/Minas Gerais, 29 de abril de 2026.

Daniel Jose da Costa Evangelista

Secretário De Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE JANEIRO 2025